



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas  
Campus Maceió

## **PORTARIA Nº 1804/IFAL, DE 12 DE MAIO DE 2026**

O **DIRETOR GERAL DO CAMPUS MACEIÓ** DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2566 de 06/07/2023, publicada no D.O.U. nº 128 de 07/07/2023, seção 2, pg. 25 , **CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas de convivência, segurança e disciplina durante os Jogos Internos, CONSIDERANDO** que os Jogos Internos são atividades de ensino transversais que promovem a integração social e a saúde; **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança da comunidade acadêmica e a preservação do patrimônio público durante o evento; **CONSIDERANDO** o compromisso institucional com o Código de Ética do IFAL e o Regulamento Discente; e o que consta no Processo nº **23041.016849/2026-61**, resolve:

### **Regulamentar as Normas de Convivência, Segurança e Disciplina durante os Jogos Internos**

#### **Capítulo I - Da Natureza e dos Objetivos**

**Art. 1º.** Os Jogos Internos do IFAL Maceió constituem-se como atividade de ensino de natureza transversal, visando à integração social e à promoção da saúde, sendo regidos por esta Portaria, pelo Código de Ética do IFAL e pelo Regulamento Discente vigente.

## Capítulo II - Das Normas de Segurança e Acesso

**Art. 2º.** O controle de acesso ao Campus durante o período dos jogos será rigoroso, sendo permitida a entrada apenas de:

- I. Discentes regularmente matriculados, portando identificação oficial (ID Estudantil ou comprovante de matrícula com documento com foto);
- II. Servidores e colaboradores terceirizados;

**Art. 3º.** É expressamente proibida a entrada com recipientes de vidro, objetos perfurocortantes, mastros de bandeiras que não sejam de material flexível (PVC fino) e instrumentos sonoros de alta potência que interfiram nas aulas das turmas que não estiverem em horário de jogos.

## Capítulo III - Do Regime Disciplinar Especial

**Art. 4º.** Para efeitos desta Portaria, consideram-se infrações gravíssimas, passíveis de **exclusão imediata** do evento e encaminhamento à Comissão de Disciplina Discente:

- a) Agressão física a qualquer pessoa dentro das dependências do campus;
- b) Práticas de atos obscenos, porte e/ou consumo de bebidas alcóolicas, cigarros eletrônicos, substâncias ilícitas e objetos perfurocortantes;
- c) Uso de palavras de baixo calão, gestos obscenos ou cânticos de torcida que incitem o ódio ou a violência, incluindo os de teor misógino, racista, lgbqiapn+fóbico, capacitista e/ou que ofendam qualquer minoria;
- d) Danos ao patrimônio público (vandalismo em banheiros, arquibancadas ou equipamentos esportivos);
- e) Invasão de quadra/campo por atletas reservas ou torcedores.

**Art. 5º. A Responsabilidade Solidária:** A equipe e a turma do aluno

infrator responderão solidariamente pelas condutas individuais.

*Parágrafo único:* Atos de vandalismo praticados por membros identificados de uma torcida acarretarão na perda de 03 (três) pontos da equipe vinculada na classificação geral ou sua desclassificação sumária.

## **Capítulo IV - Da Comissão de Ética e Justiça Desportiva (CEJD)**

**Art. 6º.** Fica instituída a CEJD, de caráter soberano e temporário, composta por:

02 (dois/duas) representantes da Coordenação de Educação Física;

01 (um/a) representante da Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA);

1 (um/a) representante da Coordenação Pedagógica;

01 (um/a) representante do Grêmio Estudantil (sem direito a voto em casos envolvendo sua própria turma).

**Art. 7º.** A CEJD deverá julgar recursos e infrações em até 24 horas após o ocorrido, garantindo a celeridade necessária ao andamento dos jogos.

## **Capítulo V - Do "Fair Play" e Premiação**

**Art. 8º.** Será instituído o "Troféu Fair Play", concedido à turma que apresentar o melhor comportamento disciplinar, menor número de cartões e ausência de ocorrências registradas pela equipe de segurança.

Art. 9º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Direção-Geral do Campus.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicação:** [Transparência Ativa](#) em 12 de maio de 2026

**Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:**  
GIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS | Diretor Geral

**Data da Assinatura:**  
12 de maio de 2026 as 09:20 (America/Maceio)

**Tipo de Documento:**  
Portaria



[Autenticidade](#)